

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 01.612.382/0001-77

PROJETO DE LEI Nº 002 de 02 de Janeiro de 2009.

SANCIONADO
A PRESENTE
EM 06/01/2009
Ailton Laurentino Júnior
Prefeito
CPF Nº 106.884.004-90

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº
166, DE 21 DE JUNHO DE 2007 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e ELE sanciona a presente Lei:

Art. 1º. O § 8º do art. 2º da Lei Municipal nº 166 de 21 de junho de 2007 fica acrescido do inciso IV com a seguinte redação:

“IV – todas as pessoas que exerçam atualmente ou tenham exercido cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal e que tenham mantido vínculo de filiação a quaisquer partidos políticos nos últimos dois anos”.

Art. 2º. O art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 21 de junho de 2007, passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 01 (um) ano, não permitida a recondução”.

Art. 3º. Os membros do Conselho de que trata a Lei 166, de 21 de junho de 2007, que não cumpram os requisitos dispostos no inciso IV, serão automaticamente destituídos de suas funções, após a publicação de seu texto”.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de janeiro de 2009.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

APROVADO EM ÚNICA SESSÃO
POR MAIORIA ABSOLUTA
Sala das Sessões, 06 01 2009
Rubrica do Presidente